Assinado digitalmente
GESIMAR DE ALMEIDA:07488819721
06/11/2023 - 08:49:49

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando que a FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE KARATÊ é uma entidade com foco em desenvolver, aprimorar e regulamentar a prática de atividades esportivas, promovendo a modalidade de contato Karatê, envolvendo a comunidade local, mediante competições de caráter esportivo, social e não envolvendo objetivos político-partidários, doutrinários ou religiosos;

Considerando que a FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE KARATÊ é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seu principal objetivo dirigir, difundir, coordenar e fiscalizar a prática do Karatê, incluindo a realização do Campeonato estadual do Espírito Santo;

Considerando que a FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE KARATÊ, foi fundado em setembro de 1977 em Vitória-ES e vem desenvolvendo há anos, a prática do karatê, o acesso das crianças e adolescentes às atividades esportivas;

Considerando a especialidade técnica e operacional da Instituição na anual promoção, organização e realização dos eventos de karatê no estado;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a principal parceira nas ações e eventos realizados, esperando sempre o desenvolvimento e consolidação da promoção esportiva no município;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas

Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e8bf25306bd3a0908b15881b1dcf8ee

que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE KARATÊ, sem a realização de chamamento público, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de novembro de 2023.

GESIMAR DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8e8bf25306bd3a0908b15881b1dcf8ee